



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

INT- 324/2020

Despacho: *Comendo .
Notifique-se em conformidade .
14.10.20
Huy*

1. Entidade averiguada:

Nome:
Responsável:
Sede/Morada:
Concelho e Ilha:
Plataforma Utilizada: www.airbnb.pt

2. Âmbito da inspeção:

Iniciativa inspetiva ordinária no âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, no dia 26 de março de 2020, foi realizada uma ação de deteção de alojamentos com oferta ilegal na plataforma de reserva *online acima* identificada.

3. Descrição:

Foi aberto processo de averiguações por oferta de alojamento eventualmente não registado, uma vez que, do anúncio, não foi possível aferir o número de registo como alojamento local. Identificado o alojamento, foi a proprietária notificada (ofício SAI-IRT/2020/655), concedendo-lhe um prazo de dez dias uteis para proceder à regularização da situação. Confirmada a falta de registo por parte da mesma através de email, informou que iria proceder à imediata remoção da publicidade na respetiva plataforma, o que efetivamente aconteceu.

4. Enquadramento legal:

O regime legal vigente diretamente aplicável à matéria objeto do presente procedimento inspetivo consta do Decreto Legislativo n.º 7/2012/A, de 1 de março (RJIEFET) e da Portaria n.º 83/2016 de 4 de agosto, - cujas normas relevantes para os casos incluídos no presente relatório, estatuem o seguinte:

Sobre os "serviços de alojamento turístico", o art.º 3.º do DLR n.º 7/2012/A, de 1 de março (RJIEFET), na sua redação em vigor, restringe a sua prestação aos empreendimentos turísticos e ao alojamento local. Consequentemente, e de acordo com o disposto no artigo 53.º, n.º 1, alínea a) do RJIEFET, constitui contraordenação a oferta de serviços de alojamento turístico sem título válido. Contraordenação punível segundo os termos dispostos no n.º 5.º do referido artigo.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, removeu a publicidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento ao proprietário conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2020/703.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Ponta Delgada 27/07/20.

A Inspetora